



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	11020000474/12	30/08/2012 13:58:49	NUCLEO PATROCÍNIO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00261490-7 / MARINEZ ALVES CAIXETA		2.2 CPF/CNPJ: 431.647.496-00	
2.3 Endereço: ALAMEDA DOS MOGNOS, 1029		2.4 Bairro: MORADA NOVA	
2.5 Município: PATROCINIO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.740-000
2.8 Telefone(s): (34) 8861-3323		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00261490-7 / MARINEZ ALVES CAIXETA		3.2 CPF/CNPJ: 431.647.496-00	
3.3 Endereço: ALAMEDA DOS MOGNOS, 1029		3.4 Bairro: MORADA NOVA	
3.5 Município: PATROCINIO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.740-000
3.8 Telefone(s): (34) 8861-3323		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Serrote, Lugar "serra".		4.2 Área Total (ha): 13,5000	
4.3 Município/Distrito: GUIMARANIA		4.4 INCRA (CCIR): 416.037.002.780-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 50.505 Livro: 2-CAE Folha: 17 Comarca: PATROCINIO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 317.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.920.400	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	
Cerrado	Área (ha)
	13,5000
Total	13,5000
5.8 Uso do solo do imóvel	
Área (ha)	
Nativa - sem exploração econômica	2,7000
Pecuária	8,4960
Total	11,1960

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,7296
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,5744	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,5744	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,5744
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				0,5744
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	317.000	7.920.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	construção de residência e terreirão de café.			0,5744
Total				0,5744
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		28,70	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 30/08/2012

" Data da emissão do parecer técnico: 20/06/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a realização de construções de residência e benfeitorias para atender a atividade de cafeicultura em uma área correspondente a 00,5744 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel Fazenda Serrote, lugar denominado "Serra" matrícula 50.505, localizada no Município de Guimarães possui uma área total de 13,5000 ha e 0,3375 módulos fiscais.

O imóvel tem como atividades a cafeicultura e silvicultura. Possui relevo variando de plano a suave ondulado. O solo predominante na área do empreendimento é pertencente à classe dos latossolos, sendo classificado com latossolo vermelho. Esta se encontra inserida na bacia hidrográfica do rio Paranaíba, microbacia do rio Espírito Santo, possuindo uma área úmida, com 02 nascentes definidas em seu interior. A propriedade está localizada em uma região de clima mesotérmico, caracterizado por apresentar duas estações bem definidas: verão chuvoso que se estende de outubro a abril/maio e uma estação seca, compreendida entre os meses maio/junho a setembro.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóvel, com área de 2,7000 há, com fitofisionomia de cerrado em transição para Floresta Estacional Semidecidual em área contígua a área de preservação permanente. Durante a vistoria observou-se que a mesma se encontra em bom estado de conservação, assim como as APPs, e atende às exigências da legislação vigente.

A responsabilidade técnica da planta topográfica é Engenheira Agrônoma Rosilene Aparecida Alves Sales, CREA-MG 121894/D e ART 1-40887482.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A vegetação da área requerida 00,5744 ha é caracterizada como cerrado em regeneração com presença de braquiária, área já antropizada anteriormente, utilizada como pastagem, como pode ser observado no relatório fotográfico do Plano Simplificado de Utilização Pretendida, anexo ao processo.

O rendimento lenhoso estimado conforme orientação SURA 09/2013 para fitofisionomia de cerrado será de 28,70 m³ gerado a partir da supressão da área de 00,5744 ha, e este material lenhoso será utilizado na própria propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal;
- Adotar práticas de preservação e conservação de solo e água, tais como construção de terraços, cacimbas e plantio em nível;
- Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na Fazenda Serrote, lugar denominado "Serra" matrícula 50.505 da Sr. Marinez Alves Caixeta.

- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal;
- Adotar práticas de preservação e conservação de solo e água, tais como construção de terraços, cacimbas e plantio em nível;
- Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis do Estado de Minas Gerais nº 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991 (Aroeira e Gonçalves Alves);

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSÉ EDUARDO PEÇANHA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 3 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 1102000474/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I) Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Marinez Alves Caixeta, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 0,5744ha do imóvel rural denominado Fazenda Serrote, lugar denominado "Serra" localizado no município de Guimarães, matrícula nº 50.505 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio/MG.

2 - A propriedade possui área total de 13,5000ha destes 2,7000ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, conforme AV-2-50.505.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para construção de residência e benfeitorias para atender à atividade de cafeicultura. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento, conforme FOB nº 245199/2012.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 0,5744ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 0,5744ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

9 - Sugere-se o prazo do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115.009

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 21 de agosto de 2013